



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIROS DE GUAXUMA, RIACHO DOCE, GARÇA TORTA E IPIOCA, DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ – REVITALIZA MACEIÓ.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1. OBJETO

Contratação de Empresa/Consórcio de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário nos Bairros de Guaxuma, Riacho Doce, Garça Torta E Ipioca, nesta Cidade de Maceió-AL.

2. OBJETIVO

Definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação pavimentação, drenagem pluvial e esgotamento sanitário em áreas nos bairros de Guaxuma, Riacho Doce, Garça Torta e Ipioca, nesta cidade de Maceió-AL.

3. JUSTIFICATIVA

Em dezembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Maceió contratou operação de crédito estrangeira com a Corporação Andina de Fomento no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) para execução de Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – REVITALIZA/Maceió, que contempla a execução de obras de infraestrutura durante um período de 4 (quatro) anos (2018-2022).

Dentre as obras financiadas se encontram a pavimentação, drenagem pluvial e esgotamento sanitário de áreas dos bairros de Guaxuma, Garça Torta, Riacho Doce e Ipioca.

A referida obra prevê implantação de infraestrutura básica para toda a região do litoral norte do Município, mais notadamente a solução do sistema de esgotamento sanitário, em que a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL não dispõe de solução ou planejamento para atendimento a referida região.

Atualmente a região do litoral norte apresenta-se como área de expansão da cidade de Maceió, havendo inclusive benefícios fiscais para a implantação de empreendimentos hoteleiros no local, o que tem sido objeto de muita especulação, sendo o ator limitante justamente a ausência de infraestrutura local.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços previstos e suas localizações estão indicados nos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Portanto este Projeto Básico tem o objetivo promover o bem-estar, o agradável efeito visual, e melhoria viária.

4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

4.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência Pública.

- a) TIPO: **MENOR PREÇO;**
- b) JULGAMENTO: **Por menor Preço Global;**
- c) REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada Indireta Por menor Preço unitário;**
- d) PREÇO GLOBAL MÁXIMO: **R\$ 135.434.796,14 (Cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setessentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)** - Recursos a ser financiado pelo CAF e recursos próprios;
- e) PRAZO DE EXECUÇÃO: **24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da data de Emissão da Ordem de Serviços;**
- f) PRAZO DE VIGÊNCIA: **27 (vinte e sete) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato.**

O regime de execução de obra a ser adotado na presente contratação que será realizada com recursos CAF e recursos próprios, será executada por administração indireta, por empreitada por preço unitário.

As maiores controvérsias quanto à escolha e à operacionalização de determinado regime de execução referem-se às empreitadas. Pela letra da lei, não fica claro como e quando utilizar cada um dos regimes de execução por empreitada definidos pelo legislador.

A escolha do regime de execução da obra não é decisão de livre arbítrio do gestor, **visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada**, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do empreendimento contratado. **Decorre desse entendimento a constatação de que não existe, em tese, um regime de execução melhor que outro, e sim um regime que, no caso concreto, melhor atende ao interesse público.** (TCU, 2012: 76 – sublinhado nosso).

Os “regimes de empreitada” referidos no título nada mais são do que os regimes de execução previstos na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos – LLC). Entende-se por regime de execução “a forma pela qual o objeto do contrato será executado” (TCU, 2010: 674), conforme esteja planejando a administração. A LLC arrola quatro regimes de execução indireta,



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

a saber: a) empreitada por preço global; b) empreitada por preço unitário; c) tarefa e d) empreitada integral.

A opção pelo regime de preço unitário se deu pela característica do objeto e pelo interesse público, considerando que se trata de uma obra de pavimentação e drenagem.

O entendimento da administração neste caso é que o enquadramento na empreitada por preço unitário é o mais adequando ao caso em tela. Como bem colocam Moreira e Guimarães, “a definição do regime de execução é relevante para definir a disciplina jurídica da remuneração do contratado e as consequências de seu inadimplemento” (2012: 194). Em certa ocasião, o TCU entendeu, assim como a doutrina, que o regime de execução deveria ser escolhido em função da forma de pagamento a ser feita, exarando a seguinte recomendação: “Estabeleça o regime de execução contratual de acordo com o critério de apuração do valor a ser pago ao particular, observando os conceitos fixados no art. 6º, inciso VIII, alíneas a e b, da Lei no 8.666/1993” (Acórdão nº 337/2005 Plenário) – sublinhamos. Na mesma linha de entendimento, Altounian assevera que “a diferença básica [entre a empreitada por preço unitário e a empreitada global] está na forma em que os serviços contratados serão medidos e pagos” (2012: 187).

Neste sentido não queremos impedir empresas da região de pequeno porte de impedir sua participação, como forma de desenvolver a economia local. Em razão das características da obra e de seu cronograma o pagamento faseado por meio de medições frequentes viabilizará uma competição maior e uma correção entre o executado e pago, mantendo o equilíbrio econômico financeiro, pois a margem de lucro das empresas é pequena pelo montante envolvido na obra e se não o fizermos por meio de medição, podemos ter uma licitação deserta. Nosso entender coaduna como o que dispõe o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos próprios do Município.

5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:
R\$ 135.434.796,14 (Cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setessentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) - Recursos a ser financiado pelo CAF e recursos próprios.

No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Termo de referência;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Custos com projetos;
- Serviços de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT;

Na elaboração dos preços unitários, foram feitos estudos levando em consideração diversas bases de preços. O preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela NÃO DESONERADO, portando com a tabela de preços NÃO DESONERADOS com seus respectivos BDIs. A data base foi unificada pelo SINAPI referente ao mês de Março de 2023, com atualização obedecendo aos Índices, constantes no site do DNIT, de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Com atualização pelo DNIT para as demais fontes. Sendo elas:

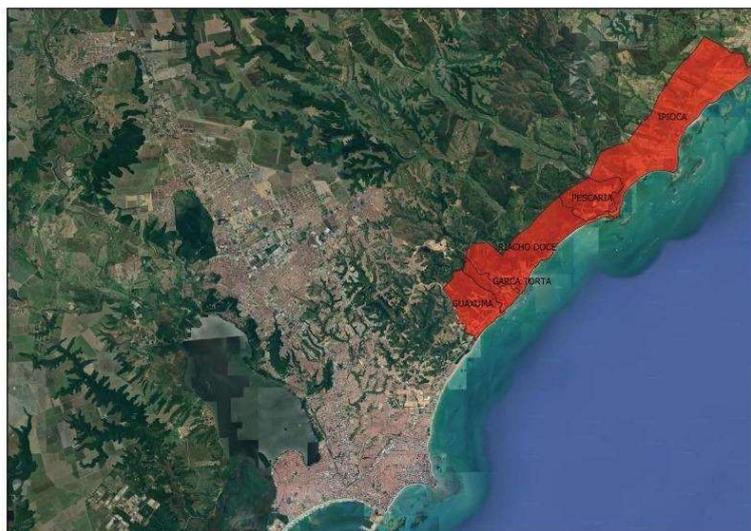
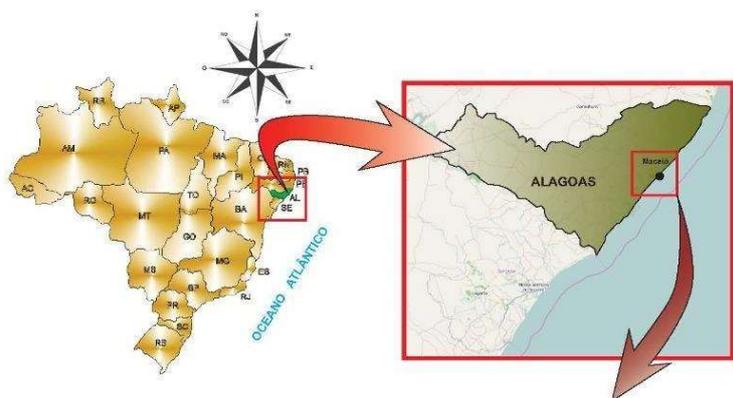
- SINAPI, versão março/2023
- Composições Próprias

5.2. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em referência ao tesouro municipal.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6. LOCALIZAÇÃO

MAPA DE SITUAÇÃO - LITORAL NORTE



SISTEMA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / UTM ZONA 25S

7. TERMINOLOGIA

7.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

7.1.1. **LICITANTE:** Empresa participante da licitação.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 7.1.2. **CONTRATANTE:** Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.
- 7.1.3. **CONTRATADA:** Empresa contratada para realização do objeto contratado.
- 7.1.4. **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.1.5. **CRONOGRAMA:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.
- 7.1.6. **OBRAS:** São todas as atividades relativas à execução da implantação, reforma ou ampliação das obras e/ou serviços de engenharia.
- 7.1.7. **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:** Documento retratando os serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 8.1.** A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 8.2.** Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
- 8.2.1. Normas e procedimentos do Manual de Obras Públicas da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio - SEAP;
 - 8.2.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 8.2.3. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
 - 8.2.4. Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, CELPE, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;
 - 8.2.5. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
 - 8.2.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;
 - 8.2.7. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
 - 8.2.8. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
 - 8.2.9** Durante a execução da obra será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários em conformidade com o ACORDÃO 2622/2013 TCU.
 - 8.2.10** Executar as obras objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições,



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

especificações e plantas, do projeto executivo.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Poderão participar da LICITAÇÃO quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, bem como no Edital.

9.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou alterações posteriores, procedidas até a data da publicação do aviso de licitação deste edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital.

9.3. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos mesmos e, ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos.

9.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante: Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade.

9.5. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

9.6. Não poderão participar da LICITAÇÃO:

9.7. Empresas suspensas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ ou que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.8. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

9.9. Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Maceió;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 9.10. Aqueles enquadrados nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.11. Somente a CEL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito do objeto deste Termo de Referência. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais;
- 9.12. Em qualquer tempo, os interessados podem solicitar esclarecimentos de dúvidas, e a comissão, no que lhe couber, esclarecer de imediato os questionamentos levantados a respeito do edital e seus anexos, e no que lhe couber, encaminhará os questionamentos às partes responsáveis para que possam fazê-lo, em se tratando de impugnação ao edital, a licitante interessada, poderá protocolar até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;
- 10.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;
- 10.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.
- 10.4. A subcontratação só poderá ser realizada por Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro empresas-me, conforme disposto na Lei Complementar n 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar 147/214.
- 10.5. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

11.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

- 11.1.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura do contrato.
- 11.1.2. A Comprovação de aptidão da participante para desempenho de atividade



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da participante, comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional (empresa), demonstrando a aptidão da participante para desempenho das atividades consideradas de relevância técnica e valor significativo.

11.1.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução mínima dos serviços conforme a indicação abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	50% DO QUANTITATIVO
Transporte com caminhão basculante de 18m ³ , DMT até 30km	T x Km	1.796.587,31
Fornecimento e assentamento de tubo PEAD para rede coletora ou linha de recalque com diâmetro mínimo de 150mm	m	19.394,85
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico - CBUQ	m ³	2.313,83
Escoramento metálico de valas	m ²	36.818,36
Projeto executivo para obras de grande porte de sistema de esgotamento sanitário com ETE do tipo lodo ativado, para uma vazão mínima de 35 L/s ou 3.000m ³ /dia	un	1
Execução de obras e serviços de grande porte de sistema de esgotamento sanitário com ETE do tipo lodo ativado, compostos especificamente pela IFAS (Integrated Fixed-Film Activated Sludge), para uma vazão mínima de 35 L/s ou 3.000m ³ /dia	un	1
Execução de obras e serviços de sistema de esgotamento sanitário com EEE (Estação Elevatória de Esgoto), em concreto armado, para uma vazão mínima de 30 L/s	un	1
Fornecimento e assentamento de poço de visita em PEAD para esgoto	un	126
Operação e manutenção de um único sistema de esgotamento sanitário com tratamento compacto para uma vazão mínima de 35 L/s ou 3000m ³ /dia	Mês	3

Obs.1: Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Obs. 2: Os itens fora da curva A, são os que seguem, fornecimento e assentamento de tubo PEAD para rede coletora ou linha de recalque com diâmetro mínimo de 150mm, Execução de obras e serviços de grande porte de sistema de esgotamento sanitário com ETE do tipo lodo ativado, compostos especificamente pela IFAS (Integrated Fixed-Film Activated Sludge), para uma vazão mínima de 35 L/s ou 3.000m³/dia, Execução de obras e serviços de sistema de esgotamento sanitário com EEE (Estação Elevatória de Esgoto), em concreto armado, para uma vazão mínima de 30 L/s e Operação e manutenção de um único sistema de esgotamento sanitário com tratamento compacto para uma vazão mínima de 35 L/s ou 3000m³/dia. É conveniente solicitar acervo para o tubo de 150mm, pois trata-se da principal rede coletora de esgotos de toda a obra, com quantidades elevadas e que interligará na rede existente já executada na 1ª etapa. Os demais itens tonam-se convenientes à solicitação de acervo, pois se trata de uma obra de grande porte de saneamento, com nível de complexidade alto e que exija a experiência na execução desses itens, como os serviços da ETE do tipo lodo ativado, como a execução das 10 Estações Elevatórias que serão implementadas em todo o trecho, e ainda, além da exigência da operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, visto que a contratada deverá operar o sistema por 6 meses.

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I- Nome do contratado e do contratante;
- II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- IV- Serviços executados (discriminação)

11.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.2.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado:

DESCRIÇÃO DO ITEM
Transporte com caminhão basculante de 18m ³ , DMT até 30km
Fornecimento e assentamento de tubo PEAD para rede coletora ou linha de recalque com diâmetro mínimo de 150mm.
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – CBUQ.
Escoramento metálico de valas.
Projeto executivo para obras de grande porte de sistema de esgotamento sanitário com ETE do tipo lodo ativado, para uma vazão mínima de 35 L/s ou 3.000m ³ /dia.
Execução de obras e serviços de grande porte de sistema de esgotamento sanitário com ETE do tipo lodo ativado, compostos especificamente pela IFAS (Integrated Fixed-Film Activated Sludge), para uma vazão mínima de 35 L/s ou 3.000m ³ /dia.
Execução de obras e serviços de sistema de esgotamento sanitário com EEE (Estação Elevatória de Esgoto), em concreto armado, para uma vazão mínima de 30 L/s.
Poço de visita em PEAD para esgoto.
Operação e manutenção de um único sistema de esgotamento sanitário com tratamento compacto para uma vazão mínima de 35 L/s ou 3000m ³ /dia.

11.2.2. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

11.2.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

11.2.4. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;

11.2.5. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;

11.2.6. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

11.2.7. Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional.

11.3. *ECONÔMICO-FINANCEIRA*

11.3.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.3.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

11.3.3. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.3.8. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira à escrituração.

12. VISITA AO LOCAL DA OBRA

12.1. A visita técnica aos locais da obra **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo seu representante legal ou responsável técnico.

12.2. Caso a licitante queira fazer a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, registrado no CREA e/ou CAU, onde à Secretaria de Infraestrutura, por meio do telefone (82) 9 9685-8381 e/ou por email diretoriadeobras.seminfra@maceio.al.gov.br ou gabinete.seminfra@gmail.com,



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

informará os endereços para a visitação. Após vistoria o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração. Havendo necessidade a Secretaria designará um profissional devidamente habilitado para acompanhar o profissional da empresa licitante aos locais das obras.

13. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 12.2. O Responsável Técnico da Secretaria de Infraestrutura examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.3. Serão desclassificadas as propostas.
- ✓ Que não atendam às exigências deste Termo de referência.
 - ✓ Com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico.
 - ✓ Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Termo de referência, o licitante será notificado pela Comissão Especial de Licitação para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.
- 12.5. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos.
- 12.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e globais superiores aos estimados na planilha orçamentária.
- 12.7. Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preços em arquivo digital (PEN DRIVE), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Licitação.

12.8. Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço.

12.9. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

14.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Termo de referência, demais anexos e com o contrato;

14.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

14.4. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

15. DO REAJUSTE

15.1. REAJUSTE DE PREÇO:

- I. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês da data base do orçamento

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- II. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- III. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.
- IV. O mês base do orçamento é MARÇO/2023.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 27 (vinte e sete) meses corridos, contados da sua assinatura.

17.2. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Termo de referência será de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

17.3. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

17.3.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

17.3.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;

17.3.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.

17.4. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

17.5. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

17.6. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE.

17.7. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

17.8. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

17.9. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

17.10. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- A) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- B) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art.69 desta lei 8.666/93.

19. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme item CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

19.1. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;
- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.
- ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período.
- ✓ Cópia da garantia de execução do contrato.

19.2. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

reconhecimento;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

20.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

20.1.2. Elaboração dos Projetos Executivos;

20.1.3. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;

20.1.4. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste termo de referência;

20.1.5. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

20.1.6. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

20.1.7. Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

20.1.8. Movimentação e transportes internos dentro da obra;

20.1.9. Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

20.1.10. Iluminação das áreas de trabalho;

20.1.11. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos

20.1.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

20.1.13. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 20.1.14. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- 20.1.15. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;
- 20.1.16. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;
- 20.1.17. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- 20.1.18. Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
- 20.1.19. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;
- 20.1.20. Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- 20.1.21. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- 20.1.22. Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
- 20.1.23. 21.1.22. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- 20.1.24. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 20.1.25. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 20.1.26. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 20.1.27. Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);
- 20.1.28. A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

canteiro de obras.

20.2 Além disso, deverá a Contratada cumprir fielmente a legislação ambiental vigente, e, ainda, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666/1993, de modo a proporcionar a economia da conservação, manutenção e operacionalização dos serviços de engenharia, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, seguinte:

20.2.1 A CONTRATADA deverá considerar quando da execução dos serviços a Licença Ambiental de Implantação Nº 077/2022, assinada em 20 de outubro de 2022, atualmente vigente, como também, todas as renovações e demais Licenças/Autorizações que venham a ser emitidas;

20.2.2 Faz parte do escopo da Contratada o atendimento das condicionantes da Licença Ambiental devendo submeter a UGP/SEMINFRA, todos os relatórios e planos produzidos, zelando pelo cumprimento das determinações ambientais;

20.2.3 Para resolução dos problemas relacionados ao processo de licenciamento ambiental da obra a empresa Contratada deverá elaborar os documentos solicitados pela UGP/SEMINFRA e fiscal do contrato;

20.2.4 Elaborar e apresentar relatórios mensais de desenvolvimento dos programas ambientais, como também executar as atividades referentes aos programas e subprogramas socioambientais;

20.2.5 O atendimento das condicionantes da Licença Ambiental, deverá ser apresentado em capítulo único dentro do Relatório Mensal de Acompanhamento – RMA, com as respectivas comprovações;

20.2.6 Os documentos produzidos pela Contratada no atendimento das demandas provenientes do Programa Socioambiental, como relatórios ou estudos específicos, deverão ser elaborados por profissionais técnicos habilitados e deverão ser subscritos por todos os profissionais responsáveis pela sua elaboração, devendo, sempre que couber (profissionais que possuam conselho de classe), ser acompanhado de anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente;

20.2.7 Importante destacar que os Relatórios por si só não são produtos passíveis de medição, servem como forma de avaliação do desempenho da Contratada na execução da Gestão Ambiental do empreendimento e documentos onde estão relatadas as ações que comprovam o perfeito desenvolvimento dos serviços. Sendo assim, A aceitação do produto está vinculada à análise e aprovação dos relatórios;

20.2.8 A realização de ações de educação Sócio-Ambiental deverá ocorrer durante a execução do contrato;

20.2.9 A CONTRATADA deverá realizar o Plano de Monitoramento de Águas Superficiais para o corpo hídrico receptor dos efluentes, apresentando o número inicial de 02 (duas) campanhas, sendo uma na estação seca e uma na estação chuvosa;

20.2.10 Deverão ser avaliados nas duas (2) campanhas os parâmetros físico-químico e



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

biológico representativos para a caracterização da qualidade das águas, necessariamente: nitrogênio, nitrito, nitrato, amônia, alcalinidade, cloreto, sulfato, sulfeto, fósforo, fosfato (como P), fluoreto, pH, cor, DBO, DQO, dureza, OD, sólidos totais dissolvidos, temperatura, turbidez, condutividade elétrica e óleos e graxas. Ainda deverão ser realizadas análises bacteriológicas (coliformes fecais, coliformes totais e contagem padrão de bactérias heterotróficas) e investigações de contaminação por metais pesados (no mínimo Ferro, Alumínio, Cobre, Chumbo, Manganês e Zinco). Todos os ensaios laboratoriais serão realizados em laboratórios certificados pela NBR ISO/IEC 17025.

20.2.11 Caberá a Contratada a responsabilidade da solicitação das Licenças Ambientais e suas renovações junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, no que diz respeito a execução dos serviços de engenharia, inclusive Licença Ambiental para operação de canteiro de obras, respondendo a qualquer tempo pelas consequências que a falta ou omissão de tais documentos venham a acarretar.

20.2.12 Desenvolver a(s) obras e/ou serviços de engenharia de acordo com o projeto Básico e/ou projeto Executivo, Especificações técnicas e/ou memorial Descritivo, que foram elaborados pelos técnicos da CONTRATANTE.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

21.2. Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

21.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

21.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

21.5. Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

21.6. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. De conformidade com o Art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal do Paulista, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa,



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c”;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

Parágrafo Sexto - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;
- b) A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- c) A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;
- d) Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio.

24. DOS ANEXOS

24.1. Serão entregues junto a este Termo de referência todas as Planilhas necessárias para a execução do objeto licitado (Impressos e E-MAIL):

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTARIA:

- Planilha Orçamentária (não desonerada mais vantajosa);
- Composição de B.D.I;
- Composições;
- Cronograma Físico- Financeiro;
- Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais;
- Memória de Cálculo;
- ART;
- Curva ABC;
- Declarações

Maceió, 19 de maio de 2023